

LEI Nº 568

Autoriza a aquisição de material e abre crédito espec

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir hidrômetros e colares, necessários para ligações de água, podendo dispôr até importância total de R\$ 180.720,60.

Art. 2º- Fica aberto o/ crédito especial de R\$ 180.720,60 para at as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 24 de outubro de 1.960



Presidente



Secretário